



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
PROC. 161202 120 19  
FLS. 427  
SUP. [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161202/2019

PARECER JURÍDICO Nº 180201/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Abragam os presentes autos a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, que versa sobre a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Encerrado o certame, após adjudicação dos itens a licitante Guaracy Alves Campos - ME, os autos do processo foram encaminhados a essa assessoria jurídica para pronunciamento acerca do parecer conclusivo.

Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para análise do processo licitatório, o que passo a fazer doravante.

Sobre a licitação em comento, a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial para Registro de Preços, amparada na Lei nº 10.520/2002 ART. 1º e subsidiariamente a Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A fase preparatória do pregão obedeceu ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de

[assinatura]



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 161202 120 19

FLS 427

CEP: 65.715-000

habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do ato convocatório para licitação (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, tipo menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Pregoeiro.

No tocante a fase externa, a publicação do ato convocatório, obedeceu ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, tendo veiculado o aviso por no mínimo 8 dias úteis, veiculação que ocorreu no DOE, no DOCM, em jornal de grande circulação regional e mural de avisos da Câmara Municipal.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da Câmara Municipal e Mural de Avisos.

As 11:30 do dia 04 de Fevereiro de 2020, o pregoeiro, após abertura do certame, credenciou a licitante Guaracy Alves Campos - ME,



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000**

**LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CPL - CMLP

PROC. 161202 120 19

429

RUBS

ocorrendo em ato seguinte, o recebimento dos dois envelopes, sendo um envelope contendo a proposta e outro contendo os documentos de habilitação, os quais foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pela licitante presente.

Não houve interposição de recurso.

O julgamento, atentou à regra contida na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 onde o Pregoeiro, após recebida a proposta, logo seguiu a fase de negociação direta, certificando que a proposta da licitante Guaracy Alves Campos - ME, preencheu os requisitos previstos no Edital de Abertura do Certame (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020), posto que após negociação a licitante baixou os preços dos itens de sua proposta, o pregoeiro deliberou pela classificação da proposta apresentada.

Não houve interposição de recurso.

Assim, não há dúvidas de que os preços ofertados são os melhores para a administração, daí a conveniência de se registrar os preços ofertados pela licitante em ata, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Consta ainda em ata que após a fase de julgamento da proposta, passou a fase de análise dos documentos de habilitação, sendo que após a análise dos documentos de habilitação foi verificado que o licitante não apresentou toda a documentação exigida no edital de licitação do Pregão Presencial nº 002/2020, deixando de apresentar a Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assina o balanço da empresa, vigente na data de sua apresentação em conformidade com o item "8.4.3. Alínea d" e a Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante, foi apresentada com data de vigência expirada



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

16/12/2019

430

com emissão superior a 60 (sessenta) dias, sendo portanto a licitante declarada inabilitada.

Consta em ata que, o Pregoeiro e equipe de apoio, decidiram abrir prazo de 08 dias úteis para que o licitante apresenta nova documentação, com base no item 21.1.4. do edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, ficando a sessão remarcada para as 11:30 do dia 14 de Fevereiro de 2020.

Não houve interposição de recurso.

As 11:30 do dia 14 de Fevereiro de 2020, o pregoeiro, após abertura do certame, registrando a presença da empresa licitante Guaracy Alves Campos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.656.480/0001-31, com seu representante legal o Sr. Danilo Campos Luna, portador do CPF sob nº 051.872.893-57, o mesmo já credenciado na primeira sessão, e esclareceu aos presentes que a sessão será destinada a apreciação da nova documentação apresentada pela empresa licitante Guaracy Alves Campos - ME, tendo em vista que foi constatado irregularidade na documentação entregue na primeira sessão realizada no dia 04 de Fevereiro de 2020. Vale ressaltar que foi aberto o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação com base no item 21.1.4. do edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Em prosseguimento o Pregoeiro solicitou do licitante que rubricasse os fechos do envelope contendo a nova documentação e o entregasse, o que foi feito. Dando continuidade passou a abertura do envelope contendo a habilitação e solicitou que o licitante rubricasse todos os documentos de habilitação. Da análise dos documentos de habilitação constatou-se que a empresa licitante Guaracy Alves Campos - ME, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo a mesma declarada habilitada no certame.

Não houve interposição de recurso.



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000**

**LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CPL - CMLP

PROC

161202

120

19

FLS

431

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada é vantajosa para a Administração.

Assim, opino pela legalidade do certame e conseqüentemente pelo registro dos preços ofertados pela licitante Guaracy Alves Campos - ME.

É O PARECER.

Lago da Pedra (MA), em 18 de Fevereiro de 2020

**Pablo Francisco da Costa Bonfim Alves**

**OAB/MA 12.730**

**Assessor Jurídico**